

**REGULAMENTO (CE) N.º 762/2003 DA COMISSÃO**  
**de 30 de Abril de 2003**

**que altera o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho relativo à aplicação do sistema de certificação do processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à aplicação do sistema de certificação do processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 418/2003 da Comissão <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o seu artigo 17.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Comissão recebeu pedidos das empresas Antwerpsche Diamantkring CV, Beurs voor Diamanthatel CV, Diamantclub van Antwerpen CV e Vrije Diamanthatel NV para serem incluídas na lista do anexo V do Regulamento (CE) n.º 2368/2002 (a seguir designado «regulamento»).
- (2) As empresas Antwerpsche Diamantkring CV, Beurs voor Diamanthatel CV, Diamantclub van Antwerpen CV e Vrije Diamanthatel NV forneceram à Comissão informações comprovativas de que preenchiem os critérios estabelecidos no artigo 17.º do regulamento, em particular através da adopção de um código de conduta vinculativo para todos os seus membros.

(3) Com base nas informações fornecidas, a Comissão concluiu que se justifica a inserção das empresas Antwerpsche Diamantkring CV, Beurs voor Diamanthatel CV, Diamantclub van Antwerpen CV e Vrije Diamanthatel NV na lista do anexo V do regulamento.

(4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité referido no artigo 22.º do Regulamento (CEE) n.º 2368/2002,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O Regulamento (CE) n.º 2368/2002 é alterado do seguinte modo:

O texto que figura no anexo do presente regulamento é aditado ao anexo V do Regulamento (CE) n.º 2368/2002.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito no Luxemburgo, em 30 de Abril de 2003.

*Pela Comissão*  
Christopher PATTEN  
*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 358 de 31.12.2002, p. 28.

<sup>(2)</sup> JO L 64 de 7.3.2003, p. 13.

## ANEXO

A seguir ao título do anexo V do Regulamento (CE) n.º 2368/2002, é aditado o seguinte texto:

Antwerpsche Diamantkring CV  
Hoveniersstraat 2 bus 515  
B-2018 Antwerpen

Beurs voor Diamanthehandel CV  
Pelikaanstraat 78  
B-2018 Antwerpen

Diamantclub van Antwerpen CV  
Pelikaanstraat 62  
B-2018 Antwerpen

Vrije Diamanthehandel NV  
Pelikaanstraat 62  
B-2018 Antwerpen

---